



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 2.556, de 15 de dezembro de 1978.

*Dã nova Redação no Art. 5º da  
Lei nº 2.460, de 20 de dezembro de 1977.*

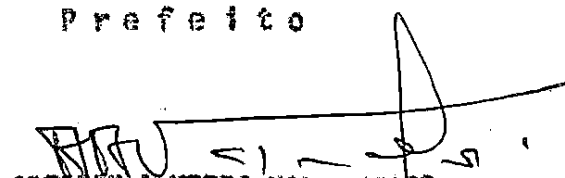
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.460, de 20 de dezembro  
de 1977, que *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maceió para  
o exercício de 1978*, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, funda-  
mentado no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar-  
ço de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares ,  
até o limite correspondente a 35 % (trinta e cinco por  
cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando ,  
se necessário, o Programa de Investimentos, assim como ,  
criando elementos econômicos de despesa dentro de cada  
Projeto e/ou atividades".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1978.

  
DILTON FALCÃO SIMÕES  
P r e f e i t o

  
ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS  
Secretário de Administração

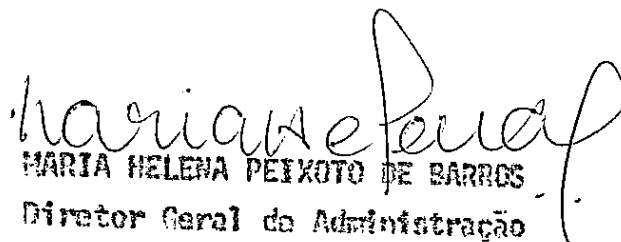


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (Fls.02)

LEI N.º 2.556, de 15 de dezembro de 1978.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1978.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS  
Diretor Geral da Administração



Estima a Receita e fixa a Despesa do  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
para o exercício de  
1979.

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 1.1 RECEITAS CORRENTES
  - Receita Tributária
  - Receita Patrimonial
  - Transferências Correntes
  - Receitas Diversas

**Câmara Municipal de Maceió**

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br>



Cr\$ 56.000.000  
Cr\$ 18.550.000 Cr\$ 361.397.659

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, Capital do Estado de Alagoas, decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PROPOSTO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITA E DESPESA dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações Instituídas pelo Município, que recebam transferências à conta deste orçamento, contém a RECEITA GERAL em Cr\$ 526.554.275 (quinhentos e vinte e seis milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor

- 1.2 RECEITAS DE CAPITAL
  - Aplicações de Crédito Cr\$ 22.300.000
  - Alienação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 100.000
  - Transferências de Capital Cr\$ 143.056.616 Cr\$ 165.156.616

T O T A L Cr\$ 526.554.275

Art. 1º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal de Maceió	Cr\$ 24.164.244
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 7.660.456
Coordenação Municipal de Planejamento	Cr\$ 33.472.368
Secretaria de Administração	Cr\$ 9.617.304
Secretaria de Finanças	Cr\$ 27.395.044
Coordenação Municipal dos Serviços Públicos	Cr\$ 2.710.458
Encargos Gerais do Município	Cr\$ 421.304.401

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e ou outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações abaixo:

Baixado Em: 08/07/2024

LE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
 Fundação Educacional de Maceió-  
 FEMAC  
 Superintendência Municipal de O  
 bras e Viação - SUMOV  
 Instituto de Previdência e Assis  
 tência Municipal - IPAM

Cr\$ 82.183.691  
 Cr\$ 226.403.458  
 Cr\$ 3.289.425

15 - Assistência e Previdê  
 16 - Transporte

III-TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTR  
 INDIRETA

IV-TOTAL DA DESPESA

(Ítem I mais Ítem II, menos Ítem III)

Cr\$ 308.597.149

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

000

III - TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA À INDIRETA

Cr\$ 311.876.574

IV - TOTAL DA DESPESA

(Ítem I mais Ítem II, menos Ítem III)

Cr\$ 526.554.275

Art. 4º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição por Funções:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr\$ 24.164.244
02 - Administração e Planejamento	Cr\$ 235.394.508
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 60.391.508
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 57.233.890
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 38.489.425
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 32.097.084
16 - Transporte	Cr\$ 78.783.526

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 123.967.641
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 60.391.508
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 29.592.000

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o programa de Investimentos, assim como, criando elementos econômicos de despesa dentro de cada Projeto e/ou Atividade

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, observando como limite 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias, para ajustar a execução da Despesa ao comportamento da Receita.

Art. 8º - Os Órgãos de Administração Indireta, terão, na forma da Lei, Orçamentos Próprios, aprovados por Decreto do Execu

Baixado Em: 08/07/2024

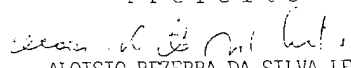
transferências deste Município e outras receitas distribuídas pelas esferas Estadual, Federal e Empresas Privadas. A Despesa será classificada de acordo com o esquema adotado para o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1978.

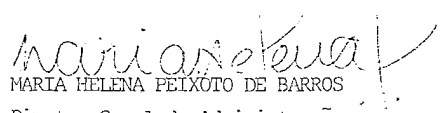
  
DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito

  
ALOISIO BEZERRA DA SILVA LEITE

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de dezembro de 1978.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

